



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 096/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, A FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 33.859.831/0001-72, com sede e funcionamento na Rua Belo Alto, S/N, Centro, São José do Jacuipé/BA, CEP nº 44.698-000, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **Mateus Evangelista Oliveira de Araujo**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.161.795-39 e CNH sob nº 04574646233, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 -- Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calculada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0272023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos a obra do FNDE 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado, de acordo com a Lei nº 11.741/2008
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.16 10:11:11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 071/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura deste termo.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos a obra do FNDE 2023.	Mês	03	R\$ 5.760,00	R\$ 17.280,00
Total Global					R\$ 17.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o. art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 7.945-6 Agência 3289 do Banco SICOOB.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

Fonte: 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº xx/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora **Rosemeire de Jesus Barros Souza, matrícula nº 14205**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 10 de Maio de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.05.10 11:04:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATEUS EVANGELISTA

OLIVEIRA DE ARAUJO:

03016179539

OU=CPF, OU=Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=36710352000120,
OU=videoconferencia, CN=MATEUS
EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO:
03016179539

NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Mateus Evangelista Oliveira de Araujo

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2.

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

000061



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.859.831/0001-72.

OBJETO: prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos a obra do FNDE 2023.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

19/05/23

Ass:

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2601

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2598, Ano XI, Pag. 2, no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2023, na Publicação de "AVISO DE LICITAÇÃO". Onde se lê: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 070/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. Base legal: art. 24 inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 17, AVENIDA ALVORADA, nº 28, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. **Josailton Rodrigues dos Santos**. **CONTRATADO: EDIMILSON ANTONIO DE LIMA**, CPF: 027.619.265-60. **Ratificado em:** 10/05/2023. **Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2023

Contrato nº 094/2023. Proc. Adm. nº. 070/2023. Dispensa de Licitação nº. 026/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: EDIMILSON ANTONIO DE LIMA**, CPF: 027.619.265-60. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 17, AVENIDA ALVORADA, nº 28, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. **Josailton Rodrigues dos Santos**. **VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).** **VIGÊNCIA:** até 10/08/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 073/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. Base legal: Art. 24, inc. IV Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77 **Ratificado em:** 10/05/2023 **VALOR GLOBAL R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).** **Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

Contrato nº 095/2023. Proc. Adm. nº. 073/2023. Dispensa de Licitação Nº 028/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** 10/07/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos à obra do FNDE 2023. **CONTRATADO: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 33.859.831/0001-72 **Ratificado em:** 10/05/2023. **Valor Global: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2023

Contrato nº 096/2023. Proc. Adm. nº. 071/2023. Dispensa de Licitação nº. 027/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 33.859.831/0001-72. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos à obra do FNDE 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** até 10/08/2023

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2618

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 059/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADA: DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP, CNPJ: 19.485.844/0001-05. Ratificado em: 18/05/2023. Valor Global: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

Contrato nº 101/2023. Proc. Adm. nº. 059/2023. Dispensa de Licitação nº. 023/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP, CNPJ: 19.485.844/0001-05. ASSINATURA: 18/05/2023. OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** até 18/07/2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 2601, Ano XI, Pag. 2, no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD. 071/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. Onde se lê: Base legal: art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. **Lela-se:** Base legal: art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023**

Contrato nº 100/2023. Proc. Adm. nº. 157/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 039/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. ASSINATURA: 18/05/2023. OBJETO:** contratação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 277.732,24 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
3	Óleo Diesel S-10	38.000	R\$ 7,67	R\$ 291.460,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 291.460,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 277.732,24